



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0001

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Solicita-se a **contratação de empresa** especializada em fornecimento de alimentação (lanches) que atenderá os dias que forem realizadas sessões (ordinárias/extraordinárias), bem como eventos (palestras/encontros/recepções) de convidados e/ou autoridades nesta Casa de Leis para o período de 12 (doze) meses, conforme a relação abaixo.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	20	CENTO	Minis salgados (fritos e assados) divididos entre coxinhas, rissoles, bolinhas de queijo, quibes, enroladinhos de salsicha.		
02	60	KG	Torta salgada recheada de FRANGO/CARNE MOÍDA.		
03	30	KG	Bolo de sabor diverso (toalha felpuda, laranja, coco, cenoura, chocolate...) com cobertura de chocolate branco ou preto, cortando em fatias iguais.		
04	300	UND	Sanduíches em pão fatiado, com presunto, queijo, patê ou outros adicionais.		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ XXXXXX					



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0002

Justificativa da Solicitação:

A Vereadora Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, investida na função de Presidente da Mesa Executiva, requer a aquisição dos produtos supramencionados, tendo em vista que a Câmara Municipal de General Carneiro precisa disponibilizar alimentação (lanches) para a recepção de autoridades e convidados, bem como para atender os Agentes Políticos e Públicos nos dias de sessões parlamentares (ordinárias e extraordinárias), em razão de que esta Casa de Leis não conta com servidores lotados na função de cozinheiro(a); não possui utensílios domésticos; não possui local físico apropriado para a confecção dos itens a serem licitados; além do fato do expediente da Câmara se iniciar às 12 horas e não haver tempo hábil para que os Agentes Públicos se alimentem nos dias das sessões; além de que a contratação acarretará na economia de recursos públicos, caso fossem confeccionados pela própria Casa de Leis. O fornecimento será fracionado conforme prévia solicitação e necessidade devido ao número de pessoas a serem atendidas na ocasião.

Observação: (para uso da Administração)

Segue para Comissão de Licitação para providências cabíveis e formalização do devido procedimento administrativo.

General Carneiro/PR, 04 de setembro de 2023.

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe
Presidente



Assunto: **Solicitação de Cotação**
De: <legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>
Para: <analanaafisio@gmail.com>
Data: 11-09-2023 16:21

- 1.0.1 SOLICITAÇÃO modelo.pdf (~269 KB)
- 1.1 solicitação Modelo e-mail.docx (~21 KB)

Boa tarde,

SOLICITA-SE COTAÇÃO RELACIONADA ANEXO, COM FIM DE INSTRUIR PROCESSO LICITATÓRIO, PLEITEIA-SE QUE SEJA FORNECIDA A COTAÇÃO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

A COTAÇÃO DEVE CONTER:

- 1 - DATA DA COTAÇÃO;
- 2 - O VALOR UNITÁRIO;
- 3 - O VALOR TOTAL DA PROPOSTA;
- 4 - A VALIDADE DA PROPOSTA;
- 5 - CARIMBO DO CNPJ OU TIMBRE DA EMPRESA;
- 6 - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL.

FAVOR ATESTAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL.

Atenciosamente

Maikon Nickson dos Santos
CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR
CNPJ: 00.310.922/0001-03
Rua Santos Dumont, 337 - Praça Quindrade Gaiovicz - Centro - General Carneiro - PR.
www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br

e-mail: legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br
camaragalcarneiropr@hotmail.com

Assunto: **Solicitação de Cotação**

De: <legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>

Para: <jaynascimento10@hotmail.com>

Data: 11-09-2023 16:22

roundcube



- 1.0.1 SOLICITAÇÃO modelo.pdf(~269 KB)
- 1.1 solicitação Modelo e-mail.docx(~21 KB)

Boa tarde,

SOLICITA-SE COTAÇÃO RELACIONADA ABAIXO, COM FIM DE INSTRUIR PROCESSO LICITATÓRIO, PLEITEIA-SE QUE SEJA FORNECIDA A COTAÇÃO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

A COTAÇÃO DEVE CONTER:

- 1 - DATA DA COTAÇÃO;
- 2 - O VALOR UNITÁRIO;
- 3 - O VALOR TOTAL DA PROPOSTA;
- 4 - A VALIDADE DA PROPOSTA;
- 5 - CARIMBO DO CNPJ OU TIMBRE DA EMPRESA;
- 6 - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL.

FAVOR ATESTAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL.

Atenciosamente

Maikon Nickson dos Santos

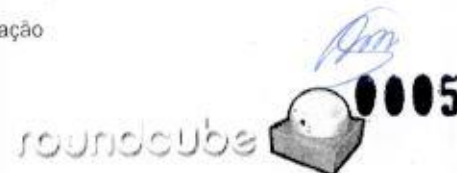
CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR

CNPJ: 00.310.922/0001-03

Rua Santos Dumont, 337 - Praça Quindrade Gaiovicz - Centro - General Carneiro - PR.

www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br

e-mail: legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br
camaragalcarneiropr@hotmail.com



Assunto **Solicitação de Cotação**
De <legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>
Para <cintia123calisto@gmail.com>
Data 11-09-2023 16:23

- 1.0.1 SOLICITAÇÃO modelo.pdf(~269 KB)
- 1.1 solicitação Modelo e-mail.docx(~21 KB)

Boa tarde,

SOLICITA-SE COTAÇÃO RELACIONADA ABAIXO, COM FIM DE INSTRUIR PROCESSO LICITATÓRIO, PLEITEIA-SE QUE SEJA FORNECIDA A COTAÇÃO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

A COTAÇÃO DEVE CONTER:

- 1 - DATA DA COTAÇÃO;
- 2 - O VALOR UNITÁRIO;
- 3 - O VALOR TOTAL DA PROPOSTA;
- 4 - A VALIDADE DA PROPOSTA;
- 5 - CARIMBO DO CNPJ OU TIMBRE DA EMPRESA;
- 6 - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL.

FAVOR ATESTAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL.

Atenciosamente

Maikon Nickson dos Santos
CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR
CNPJ: 00.310.922/0001-03
Rua Santos Dumont, 337 - Praça Quindrade Gaiovicz - Centro - General Carneiro - PR.
www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br

e-mail: legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br
camaragalcarneiopr@hotmail.com

Assunto **Re: Solicitação de Cotação**
De <legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>
Para Ana Carolina Lana <analanafisio@gmail.com>
Data 15-09-2023 16:04

roundcube 

AA
0006

solicito que seja retificado a proposta, incluindo a validade da proposta

atenciosamente

Maikon

Assunto **Re: Solicitação de Cotação**

De <legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>

Para Ana Carolina Lana <analanafisio@gmail.com>

Data 05-10-2023 15:30



solicito que seja retificado a proposta, incluindo a validade da proposta

atenciosamente

Maikon

Assunto **Solicitação de Cotação**
De <legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>
Para <cintia123calisto@gmail.com>
Data 05-10-2023 15:33



- 1.0.1 SOLICITAÇÃO modelo.pdf(~269 KB)
- 1.1 solicitação Modelo e-mail.docx(~21 KB)

Boa tarde,

SOLICITA-SE COTAÇÃO RELACIONADA ABAIXO, COM FIM DE INSTRUIR PROCESSO LICITATÓRIO, PLEITEIA-SE QUE SEJA FORNECIDA A COTAÇÃO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

A COTAÇÃO DEVE CONTER:

- 1 - DATA DA COTAÇÃO;
- 2 - O VALOR UNITÁRIO;
- 3 - O VALOR TOTAL DA PROPOSTA;
- 4 - A VALIDADE DA PROPOSTA;
- 5 - CARIMBO DO CNPJ OU TIMBRE DA EMPRESA;
- 6 - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL.

FAVOR ATESTAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL.

Atenciosamente

Maikon Nickson dos Santos
CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR
CNPJ: 00.310.922/0001-03
Rua Santos Dumont, 337 - Praça Quindrade Gaiovicz - Centro - General Carneiro - PR.
www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br

e-mail: legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br
camaragalcarneiropr@hotmail.com

**Assunto Solicitação de Cotação**

De <legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>

Para <maristelapaglia903@gmail.com>

Data 05-10-2023 15:34

- 1.0.1 SOLICITAÇÃO modelo.pdf(~269 KB)
- 1.1 solicitação Modelo e-mail.docx(~21 KB)

Boa tarde,

SOLICITA-SE COTAÇÃO RELACIONADA ABAIXO, COM FIM DE INSTRUIR PROCESSO LICITATÓRIO, PLEITEIA-SE QUE SEJA FORNECIDA A COTAÇÃO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

A COTAÇÃO DEVE CONTER:

- 1 - DATA DA COTAÇÃO;
- 2 - O VALOR UNITÁRIO;
- 3 - O VALOR TOTAL DA PROPOSTA;
- 4 - A VALIDADE DA PROPOSTA;
- 5 - CARIMBO DO CNPJ OU TIMBRE DA EMPRESA;
- 6 - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL.

FAVOR ATESTAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL.

Atenciosamente

Maikon Nickson dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR

CNPJ: 00.310.922/0001-03

Rua Santos Dumont, 337 - Praça Quindrade Gaiovicz - Centro - General Carneiro - PR.

www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br

e-mail: legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br
camaragalcarneiropr@hotmail.com

**Assunto Solicitação de Cotação**

De: <legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>

Para: <santosvivian84@gmail.com>

Data: 05-10-2023 15:36

- 1.0.1 SOLICITAÇÃO modelo.pdf(~269 KB)
- 1.1 solicitação Modelo e-mail.docx(~21 KB)

Boa tarde,

SOLICITA-SE COTAÇÃO RELACIONADA ABAIXO, COM FIM DE INSTRUIR PROCESSO LICITATÓRIO, PLEITEIA-SE QUE SEJA FORNECIDA A COTAÇÃO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

A COTAÇÃO DEVE CONTER:

- 1 - DATA DA COTAÇÃO;
- 2 - O VALOR UNITÁRIO;
- 3 - O VALOR TOTAL DA PROPOSTA;
- 4 - A VALIDADE DA PROPOSTA;
- 5 - CARIMBO DO CNPJ OU TIMBRE DA EMPRESA;
- 6 - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL.

FAVOR ATESTAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL.

Atenciosamente

Maikon Nickson dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR

CNPJ: 00.310.922/0001-03

Rua Santos Dumont, 337 - Praça Quindrade Gaiovicz - Centro - General Carneiro - PR.

www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br

e-mail: legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br
camaragalcarneiropr@hotmail.com



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - MODELO

SOLICITA-SE COTAÇÃO DOS PRODUTOS RELACIONADOS ABAIXO, COM FIM DE INSTRUIR PROCESSO LICITATÓRIO, PLEITEIA-SE QUE SEJA FORNECIDA A COTAÇÃO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

A COTAÇÃO DOS PRODUTOS RELACIONADOS ABAIXO DEVE CONTER:

VALOR UNITÁRIO;

VALOR TOTAL DA PROPOSTA;

DATA DA COTAÇÃO;

VALIDADE DA PROPOSTA;

CARIMBO DO CNPJ OU TIMBRE DA EMPRESA;

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL.

OS PRODUTOS DEVERAM SER ENTREGUES NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, SEM CUSTO ADICIONAL.

OBSERVAÇÃO: SOMENTE SERÁ CONSIDERADO O ORÇAMENTO COM A COTAÇÃO DE TODOS OS PRODUTOS RELACIONADOS, SOB PENA DE SER DESCARTADA A PROPOSTA.

Item	Quantidade	Unidade	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor total
01	20	CENTO	Mini salgados (fritos e assados) divididos entre coxinhas, rissoles, bolinhas de queijo, quibes, enroladinhos de salsicha.		
02	60	KG	Torta salgada de FRANGO/CARNE MOÍDA.		
03	30	KG	Bolo de sabores diversos (toalha felpuda, laranja, coco, cenoura, chocolate...) com cobertura de chocolate branco ou preto, cortando em fatias iguais.		
04	300	UND	Sandwiches em pão fatiado, com presunto, queijo, patê ou outros adicionais.		
			VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$		



Cotação 005/2023 - CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Validade da cotação: 45 dias

Descrição: Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação (lanches) que atenderá os dias que forem realizadas sessões (ordinárias/extraordinárias), bem como eventos (palestras/encontros/recepções) de convidados e/ou autoridades.

Criado em: 04/09/2023 13:26

Gerado em: 11/09/2023 15:14:53

Item 1

Cento de Mini salgados (fritos e assados) divididos entre coxinhas, rissoles, bolinhas de queijo, quibes, enroladinhos de salsicha

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
PLACAR CENTRO RECREATIVO LTDA	12294561000120		propria	20,00	CENT OS	R\$ 90,00 (Proposta)	IMPORT ADO
PLACAR CENTRO RECREATIVO LTDA	12294561000120		propria	20,00	CENT OS	R\$ 100,00 (Proposta)	IMPORT ADO
MILENA MARIA MILANI 07819582960	48659272000124	PROPRIO	PROPRIA	20,00	CENT OS	R\$ 62,34 (Proposta)	IMPORT ADO
LUIZ ARTHUR GREGORIO TUROSI -ME	08669809000112		PROPRIO	20,00	CENT OS	R\$ 84,00 (Proposta)	IMPORT ADO
ROYAL CASA DE MASSAS LTDA	44813887000102	MARCA	MARCA	20,00	CENT OS	R\$ 123,40 (Proposta)	IMPORT ADO
PANIFICADORA BELA PANI DE IVAIPORA LTDA	17655012000157		PROPRIA	20,00	CENT OS	R\$ 60,00 (Proposta)	IMPORT ADO

Método: Lâmina

Valor unitário: R\$ 87,00

Valor total: R\$ 1.740,00

Item 2

Torta salgada de FRANCO/CARNE MOÍDA.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
--------------	-----------	--------	-------	------------	---------	----------	--------

LUCIANA SCRAMIN KAISER ME	110911920 00105	KI SABOR	60,00	KG	R\$ 40,00 (Vencedor)	IMPORT ADO
MIRIAM MARLICE SCHIMMELPFENNIG	241580770 00152	PRÓPRIA	60,00	KG	R\$ 37,76 (Proposta)	IMPORT ADO
PADARIA DOCE FAMÍLIA LTDA	369933870 PROP 00171 RIA	PRÓPRIA	60,00	KG	R\$ 29,00 (Proposta)	IMPORT ADO
GABELONI & BONFIM LTDA	123628840 00103	fabricação própria	60,00	KG	R\$ 23,85 (Proposta)	IMPORT ADO
SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME	040890230 00175	MARCA PRÓPRIA	60,00	KG	R\$ 37,00 (Proposta)	IMPORT ADO
LUCIANA SCRAMIN KAISER ME	110911920 00105	KI SABOR	60,00	KG	R\$ 55,00 (Proposta)	IMPORT ADO

Método: Médiana

Valor unitário: R\$ 27,38

Valor total: R\$ 2.242,80

Item 3

Bolo de sabores diversos (toalha felpuda, laranja, coco, cenoura, chocolate...) com cobertura de chocolate branco ou preto, cortando em fatias iguais.

Participante	Documento	Módelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	02686312 000126		NS APARECIDA	30,00	KG	R\$ 42,35 (Proposta)	IMPORT ADO
PADARIA DOCE FAMÍLIA LTDA	36993387 000171	PROPRIA	PRÓPRIA	30,00	KG	R\$ 36,50 (Proposta)	IMPORT ADO
PLACAR CENTRO RECREATIVO LTDA	12294561 000120		própria	30,00	KG	R\$ 50,90 (Proposta)	IMPORT ADO
MIRIAM MARLICE SCHIMMELPFENNIG	24158077 000152		PRÓPRIA	30,00	KG	R\$ 31,02 (Proposta)	IMPORT ADO
DUARTE E ZANETTIN ASSESSORIA LTDA	26322193 000190	PLENO	PLENO	30,00	KG	R\$ 42,32 (Proposta)	IMPORT ADO
CASA DO PASTEL CAFÉ LTDA - ME	07792299 000103		FABRICAÇÃO PRÓPRIA	30,00	KG	R\$ 53,36 (Proposta)	IMPORT ADO

Método: Médiana

Valor unitário: R\$ 42,335

Valor total: R\$ 1.270,05

Item 4

Sanduíche em pão fatiado, com presunto, queijo, patê ou outros adicionais.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
BRITO BELEGANTE SOLUCOES LTDA	38313487000135		PRÓPRIA	300,00	UND	R\$ 6,61 (Proposta)	IMPORTAÇÃO
GENIFFER SANTOS DA SILVA	20264448000120		própria	300,00	UND	R\$ 7,45 (Proposta)	IMPORTAÇÃO
SUPERMERCADO FRANCO LTDA	77128395000137	caseiro	marca própria	300,00	UND	R\$ 6,60 (Proposta)	IMPORTAÇÃO
PLACAR CENTRO RECREATIVO LTDA	12294561000120		própria	300,00	UND	R\$ 8,00 (Proposta)	IMPORTAÇÃO
MOREIRA & MARTINELLI LTDA	81118200000145	unidade	própria	300,00	UND	R\$ 7,23 (Proposta)	IMPORTAÇÃO
PADARIA DOCE FAMÍLIA LTDA	36993387000171	PRÓPRIA	PRÓPRIA	300,00	UND	R\$ 5,50 (Proposta)	IMPORTAÇÃO

Método: Mediana

Valor unitário: R\$ 6,92

Valor total: R\$ 2071,70

Valor total da cotação:

R\$ 7328,85



ALISON BRUNO NICOLAICO DE JESUS (9-78)

Cotação gerada através do sistema BILCOMPRAS (https://bilcompras.com).



Despacho:

Atendendo à solicitação referente à contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação (lanches) que atenderá os dias que forem realizadas sessões (ordinárias/extraordinárias), bem como eventos (palestras/encontros/recepções) de convidados e/ou autoridades nesta Casa de Leis, formulada em 04/09/2023.

Seguem anexos os orçamentos enviados pelas empresas consultadas na cotação de preços. Solicita-se assim a apreciação e deliberação pela Exma. Sr.^a Presidente da Mesa Executiva para que mediante juízo discricionário de oportunidade e conveniência avalie a hipótese de contratação direta, haja vista que os valores dos três orçamentos apresentados estão abaixo de R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos mil reais), podendo ser realizada a contratação por dispensa de licitação, conforme faculta o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93. Caso se opte pela dispensa, os procedimentos administrativos seriam conduzidos por servidor público sem a necessidade de atuação direta da Comissão de Licitação, competindo apenas ao ordenador das despesas emitir a autorização da execução/aquisição dos bens, bem como apresentar a fundamentação da eventual contratação direta.

Atenciosamente

General Carneiro, 16 de outubro de 2023.

Maikon Nickson dos Santos
Maikon Nickson dos Santos

Presidente da Comissão de Licitação

Razão Social: 44.832.385 JANAINA TAINA DO NASCIMENTO

Endereço: Presidente Getúlio Vargas, 316, Centro- General Carneiro/PR 84660-000

Telefone: (42) 98882 6977 Janaina – Suzana (41) 9 8887 7769

CNPJ: 44.832.385/0001-29

Validade da proposta: 60 dias

Item	Quantidade	Unidade	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor total
01	20	CENTO	Mini salgados (fritos e assados) divididos entre coxinhas, rissoles, bolinhas de queijo, quibes, enroladinhos de salsicha.	90,00	1.800,00
02	60	KG	Torta salgada de FRANGO/CARNE MOÍDA.	43,00	2.580,00
03	30	KG	Bolo de sabores diversos (toalha felpuda, laranja, coco, cenoura, chocolate...) com cobertura de chocolate branco ou preto, cortando em fatias iguais.	29,00	870,00
04	300	UND	Sanduíches em pão fatiado, com presunto, queijo, patê ou outros adicionais.	2,50	750,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$					6.000,00

General Carneiro 12 de Setembro de 2023

Ateliê M & Ms Doces e Salgados
CNPJ 44.832.385/0001-29
Janaina Taina do Nascimento

Razão Social: Diego Sales Carneiro Padaria LTDA
Endereço: Esteliano Pizzato 584, Centro, General Carneiro
Telefone: 42 988191123
CNPJ: 14804126/001-23
Validade da proposta: 30 dias

Item	Quantidade	Unidade	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor total
01	20	CENTO	Mini salgados (fritos e assados) divididos entre coxinhas, rissoles, bolinhas de queijo, quibes, enroladinhos de salsicha.	130,00	2.600,00
02	60	KG	Torta salgada de FRANGO/CARNE MOÍDA.	45,00	2.700,00
03	30	KG	Bolo de sabores diversos (toalha felpuda, laranja, coco, cenoura, chocolate...) com cobertura de chocolate branco ou preto, cortando em fatias iguais.	45,00	1.350,00
04	300	UND	Sandwiches em pão fatiado, com presunto, queijo, patê ou outros adicionais.	5,00	1.500,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$					8.150,00

General Carneiro 05 de Outubro de 2023



Zé Colméia
Diogo S. Carneiro Padaria LTDA
CNPJ: 14.804.126/0001-23

General Carneiro 07/10/2023

Razão Social: Vivian Koen Medina dos Santos

Endereço: R. Princesa Centro

Telefone: (42) 98845-4029

CNPJ: 22.751.982/0001-96

Validade da proposta: 60 dias -

Item	Quantidade	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor total
01	20	Cento de Mini salgados (fritos e assados) divididos entre coxinhas, rissoles, bolinhas de queijo, quibes, enroladinhos de salsicha.	100,00	2.000,00
02	60	Quilos de Torta salgada de FRANGO/CARNE MOÍDA.	35,00 Kilo	2.100,00
03	30	Quilos de Bolo de sabores diversos (toalha felpuda, laranja, coco, cenoura, chocolate...) com cobertura de chocolate branco ou preto, cortando em fatias iguais.	26,90 Kilo	807,00
04	300	Sandwiches em pão fatiado, com presunto, queijo, patê ou outros adicionais.	3,50	1.050,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$			5.957,00	

Vivian Santos.





Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

DESPACHO:

Tendo em vista os orçamentos apresentados para contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação (lanches) que atenderá os dias que forem realizadas sessões (ordinárias/extraordinárias), bem como eventos (palestras/encontros/recepções) de convidados e/ou autoridades nesta Casa de Leis no período de 12 (doze) meses, considerando o princípio da economicidade, a proposta oferecida pela empresa VIVIAN KEREN MEDINA DOS SANTOS [REDACTED] 952 (MEI), revela-se mais adequada às necessidades da Câmara Municipal, uma vez que dentre as empresas consultadas foi a que apresentou o orçamento com menor preço. Os serviços a serem contratados já estão detalhados no orçamento apresentado pela empresa supracitada, inclusive com a descrição do preço total.

Outrossim, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa 001/2022 desta Casa de Leis, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, este procedimento deverá conter a identificação do agente responsável pela cotação (inc. I); a caracterização das fontes consultadas (inc. II); série de preços coletados (inc. III); método matemático aplicado para definição do valor estimado (inc. IV); e justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável (inc. V).

Nesse sentido, e considerando que o menor valor apresentado nos orçamentos para contratação dos serviços supracitados foi de R\$ 5.957,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais) para o período de 12 meses, designo o servidor Alexsander Martendal Portaria n.º 07/2012 para que proceda pela Dispensa de Licitação em favor da empresa VIVIAN KEREN MEDINA DOS SANTOS [REDACTED] 952 (MEI), CNPJ n.º 22.751.982/0001-96, com fundamento no Art. 24 inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

Considerando que se trata de contrato de adesão, é necessário que o departamento jurídico examine o instrumento contratual. Por estas razões e com fundamento nas justificativas apresentadas, depois de procedido as formalidades legais, em especial para que seja emitido os pareceres contábil e jurídico, que o processo administrativo retorne para que a contratação da prestação de serviço objeto desta solicitação seja submetida ao juízo discricionário de oportunidade e conveniência do ordenador da despesa.

General Carneiro, 20 de outubro de 2023.

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe
Presidente



General Carneiro, 24 de outubro de 2023.

Certifico que conferi e constam nos autos os seguintes documentos da empresa VIVIAN KEREN MEDINA DOS SANTOS [REDACTED] 952 (MEI):

- 01 Certidão de regularidade de CNPJ
- 02 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual
- 03 Certidão negativa municipal
- 04 Certidão negativa estadual
- 05 Certidão negativa federal-INSS
- 06 Certidão de regularidade do FGTS
- 07 Certidão negativas de débitos trabalhistas
- 08 Das informações sobre impedimentos de licitar


Alexsander Martendal
Agente Administrativo

Recebi em 24/10/23

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – Pr.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

0021

NUMERO DE INSCRIÇÃO 22.751.982/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/06/2015
NOME EMPRESARIAL VIVIAN KEREN MEDINA DOS SANTOS 952		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PROJETADA	NUMERO 77	COMPLEMENTO *****
CEP 84.660-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GENERAL CARNEIRO
ENDEREÇO ELETRÔNICO santosvivian84@gmail.com		UF PR
TELEFONE (42) 8845-4029		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/06/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/10/2023** às **15:44:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 22.751.982/0001-96
NOME EMPRESARIAL: VIVIAN KEREN MEDINA DOS SANTOS [REDACTED] 952
CAPITAL SOCIAL: R\$5.000,00 (Cinco mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



0023

Empresário(a)

Nome Civil

VIVIAN KEREN MEDINA DOS SANTOS

CPF

[REDACTED] 9-52

CNPJ

22.751.982/0001-96

Data de Abertura

30/06/2015

Nome Empresarial

VIVIAN KEREN MEDINA DOS SANTOS [REDACTED] 952

Nome Fantasia

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

30/06/2015

Endereço Comercial

CEP

84660-000

Logradouro

RUA PROJETADA

Número

77

Bairro

CENTRO

Município

GENERAL CARNEIRO

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

30/06/2015

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja, Correio, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Televenda, Máquinas automáticas

Ocupação Principal

Salgadeiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

Ocupações Secundárias

Atividades Secundárias (CNAE)

5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

Doceiro(a) independente

Confeiteiro(a) independente

0024

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento
Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

VIVIAN KEREM MEDINA DOS SANTOS (MEI) 952 CNPJ: 22751982000196

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 9116 - VIVIAN KEREM MEDINA DOS SANTOS (MEI) 05201126952
Endereço: Rua PARANA, 1 - Bairro CENTRO - CEP 84.660-000

Código de Controle

CWQTOVBHSAKWAZF1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.generalcarneiro.pr.gov.br/>

General Carneiro (PR), 24 de Outubro de 2023



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0026

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032086323-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 22.751.982/0001-96

Nome: **VIVIAN KEREN MEDINA DOS SANTOS** 952

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0027

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VIVIAN KEREN MEDINA DOS SANTOS** [REDACTED] 952
CNPJ: 22.751.982/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:22:54 do dia 18/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/04/2024.

Código de controle da certidão: **D0A2.43A7.AF30.3105**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 22.751.982/0001-96
Razão Social: VIVIAN KEREM MEDINA DOS SANTOS
Endereço: RUA PARANA / CENTRO / GENERAL CARNEIRO / PR / 84660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/10/2023 a 17/11/2023

Certificação Número: 2023101907504287309703

Informação obtida em 24/10/2023 15:48:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIVIAN KEREN MEDINA DOS SANTOS [REDACTED] 952 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.751.982/0001-96
Certidão nº: 58895657/2023
Expedição: 24/10/2023 às 15:49:23
Validade: 21/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIVIAN KEREN MEDINA DOS SANTOS** [REDACTED] **952 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.751.982/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Am
0030

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 22751982000196

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/10/2023 16:00:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VIVIAN KEREN MEDINA DOS SANTOS** [REDACTED] 952
CNPJ: 22.751.982/0001-96

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0032

General Carneiro, 24 de outubro de 2023.

Certifico que enviei os autos do processo administrativo n.º 018/2023, dispensa de Licitação n.º 005/2023 ao departamento contábil para que seja analisado e posteriormente emitido parecer, conforme requerido pela Presidente através da solicitação de 20/10/2023.


Alexsander Martendal
Agente Administrativo

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Folha: 1/1

CNPJ: 00.310.922/0001-03

Rua Santos Dumont, 337

C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

0033

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
☐ - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
☐ - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 18/2023

Data do Processo Adm.: 20/10/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação (lanches) que atenderá os dias que forem realizadas sessões (ordinárias/extraordinárias), bem como eventos (palestras/encontros/recepções) de convidados e/ou autoridades nesta Casa de Leis para o período de 12 (doze) meses.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
4	01.01	2.001	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.99.00.00	49.768,37	5.957,00
					Total Previsto:	5.957,00

					Total Geral:	5.957,00
--	--	--	--	--	---------------------	-----------------

General Carneiro, Em

ANA PAULA BENDLIN

HEIL: [REDACTED] 971

Assinado de forma digital por ANA
PAULA BENDLIN HEIL [REDACTED] 971
Dados: 2023.10.25 15:40:03 -03'00'

Assinatura do Responsável



PROCESSO N.º 018/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2023

JUSTIFICATIVA:

Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa de n.º 001/2022 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral desta Casa de Leis, informamos que a Comissão de Licitação priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

Em diligências, foi utilizado o portal <https://bll.org.br> como fonte de referência, sendo a disposto do método MEDIANA para obtenção do preço estimado, por meio de valores de outros processos similares realizados nos últimos 3 (três) meses, a fim de garantir que o valor do objeto a ser adquirido esteja de acordo com as práticas de mercado. Ressaltamos que toda a pesquisa foi realizada seguindo rigorosamente as normas e regulamentos aplicáveis, garantindo transparência e conformidade com os requisitos estabelecidos.

Sendo assim, para a formação de preço da dispensa supracitada, se fez necessário a observação dos preços das cotações enviadas à esta comissão pelas empresas e das diligenciadas em pesquisas realizadas no portal <https://bll.org.br> como fonte de referência.

1. Caracterização da Situação e Outras Considerações:

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, tem a necessidade de contratação de empresa em fornecimento de alimentação (lanches) que atenderá os dias que forem realizadas sessões (ordinárias/extraordinárias), bem como eventos (palestras/encontros/recepções) de convidados e/ou autoridades nesta Casa de Leis no período de 12 (doze) meses.

2. Descrição do Objeto:

Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação (lanches) que atenderá os dias que forem realizadas sessões (ordinárias/extraordinárias), bem como eventos (palestras/encontros/recepções) de convidados e/ou autoridades nesta Casa de Leis, a qual terá valor total de R\$ 5.957,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais) para o período de 12 meses, conforme segue a relação de produtos abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	20	CENTO	Minis salgados (fritos e assados) divididos entre coxinhas, rissoles, bolinhas de queijo, quibes, enroladinhos de salsicha.		



PROCESSO N.º 018/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2023

02	60	KG	Torta salgada recheada com frango ou carne moída, com peso mínimo de 1kg (um quilo).		
03	30	KG	Bolo de sabor diverso (toalha felpuda, laranja, coco, cenoura, chocolate...) com cobertura de chocolate branco ou preto, cortando em fatias iguais, com peso mínimo de 1kg (um quilo).		
04	300	UND	Sanduíches em pão fatiado, com presunto, queijo, patê ou outros adicionais.		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$					

3. Razão da Escolha

A Administração da Câmara Municipal de General Carneiro, ao analisar o caso concreto entende por bem dispensar licitação em favor da empresa VIVIAN KEREN MEDINA DOS SANTOS [REDACTED] 952 (MEI), CNPJ n.º 22.751.982/0001-96, tendo em vista que ela se propôs a ofertar os produtos nas melhores condições e a menor preço o qual está compatível ao praticado no mercado, bem como demonstrando possuir qualificação técnica para o fornecimento dos bens.

Cabe ressaltar que a empresa cumpri as condições legais, pois apresentou as certidões negativas, quanto à regularidade junto à União, ao Estado do Paraná e ao Município, em obediência às disposições contidas na lei n.º 8.666/93.

4. Justificativa do Preço:

O preço a ser pago ao contratado será de até R\$ 5.957,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais), para o período de 12 (doze) meses.

O valor a ser pago pela aquisição dos serviços supramencionados enquadra-se na seara do plausível a ser pago pela Administração Pública. Ressalte-se também que a presente dispensa respeita aos preceitos legais e constitucionais, nos termos do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988.

A Contratação pretendida se efetivará mediante entrega dos objetos acima descritos, desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

PROCESSO N.º 018/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2023

Ademais, o valor total da contratação mediante dispensa de licitação está autorizado com fundamento no artigo Art. 24, inciso II, da Lei 8666/93.

5. Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas decorrentes da contratação ficam a conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: Poder Legislativo

Unidade: 01

Elemento: 3.3.90.30

Despesa: 4

Saldo atual: R\$ 49.768,37

6. Vigência

A Contratação pretendida será precedida da assinatura de instrumento contratual solene que terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, e conforme os termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, poderá ser prorrogado mediante termo aditivo.

7. Forma de Pagamento

Nesse sentido, o contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses e o pagamento será efetuado mensalmente até o décimo dia de cada mês, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente ao fornecimento dos lanches.

General Carneiro, 25 de outubro de 2023.


Sandra Aparecida Trisnóski Scheibe
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro-Pr.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0037

PROCESSO N.º 018/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2023

MINUTA CONTRATO N.º 0XXX/2023

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (LANCHES) QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-PR E A EMPRESA VIVIAN KEREN MEDINA DOS SANTOS [REDACTED] 952 (MEI).

A **CÂMARA DE VEREADORES DE GENERAL CARNEIRO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 00.310.922/0001-03, sito na Rua Santos Dumont, 337, neste ato representada pela Presidente, senhora Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, RG N.º [REDACTED] 96-3 SESP-PR, CPF/MF N.º [REDACTED] 9-72, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **VIVIAN KEREN MEDINA DOS SANTOS [REDACTED] 952 (MEI)**, com sede na Rua Paraná, n.º 1, Centro da Cidade de General Carneiro - PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.751.982/0001-96, neste ato representada pelo seu Procurador a Sr.ª **VIVIAN KEREN MEDINA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED] 671 e inscrito (a) no CPF sob o n.º [REDACTED] 9-52 doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, com inteira sujeição à Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterações subsequentes e legislação pertinente, pelos preceitos de direito público, princípios da Teoria Geral dos Contratos, assim como pelas condições do Processo Administrativo de 018/2023, Dispensa de Licitação de n.º 005/2023, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se este contrato no Processo de Dispensa de Licitação n.º 005/2023 e na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de alimentação (lanches) nos dias em que a CONTRATANTE solicitar à CONTRATADA, de acordo com o termo de referência, consistente no rol exemplificativo que segue abaixo:

- 100 unidades de minis salgados (fritos ou assados) divididos entre coxinhas, rissoles, bolinhas de queijo, quibes, enroladinhos de salsichas.
- 01 torta salgada de frango ou carne moída, com peso mínimo de 1kg (um quilo).
- 01 bolo de sabor diverso (toalha felpuda, laranja, coco, cenoura, chocolate...) com cobertura de chocolate branco ou preto, cortando em fatias iguais, com peso mínimo de 1kg (um quilo).
- XX Sanduíches em pão fatiado, com presunto, queijo, patê ou outros adicionais.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0038

PROCESSO N.º 018/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2023

2.2. O pedido de fornecimento dos itens acima à CONTRATADA deverá ser realizado pela CONTRATANTE com antecedência mínima de 06 horas, por meio de Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante, indicando o número dos itens a serem fornecidos naquela ocasião.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela prestação dos serviços constantes na cláusula segunda do presente instrumento, dá-se como valor global de R\$ 5.957,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais), podendo sofrer variação caso haja a necessidade de fornecimento de alimentação (lanches) em sessões extraordinárias e outros eventos a serem realizados pela CONTRATANTE, sendo efetuado o pagamento somente do que for realmente fornecido à CONTRATANTE.

3.2. Previsão de realização das sessões ordinárias:

- ° Outubro/23 - Dia 30.
- ° Novembro/23 - Dias 6, 13, 20 e 27.
- ° Dezembro/23 - Dias 04 e 11.
- ° Janeiro/24 - recesso.
- ° Fevereiro/24 - Dias 05, 12, 19, 26.
- ° Março/24 - Dias 4, 11, 18 e 25.
- ° Abril/24 - Dias 1, 8, 15, 22 e 29.
- ° Maio/24 - Dias 6, 13, 20 e 27.
- ° Junho/24 - Dias 3, 10, 17 e 24.
- ° Julho/24 - Dia 1 °
- ° Agosto/24 - Dias 5, 12, 19 e 26.
- ° Setembro/24 - Dias 2, 9, 16, 23 e 30.
- ° Outubro/24 - Dias 7, 14, 21 e 28.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de General Carneiro, PR, através das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: Poder Legislativo

Unidade: 01

Elemento: 3.3.90.30

Despesa: 4

Saldo atual: R\$ 49.768,37

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Rua Santos Dumont, 337 - centro - fone 42- 3552-1443 - General Carneiro - Estado do Paraná.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0039

PROCESSO N.º 018/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2023

5.1. O pagamento do serviço objeto deste contrato será efetuado mensalmente até o décimo dia de cada mês subsequente à assinatura do contrato, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente ao fornecimento dos lanches, que será certificada pelo Presidente da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento dela.

5.2. O preço pelo qual será contratado o objeto, não sofrerá reajuste ou redução de preço durante o período de fornecimento.

5.3. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do Contratado, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na dispensa de licitação (regularidade fiscal);

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Constituem direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

- a. Efetuar o serviço na forma ajustada, em conformidade com o termo contratual;
- b. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados a CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- d. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para contratar com a administração pública;
- e. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- f. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- g. Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pela contratante quando da entrega dos serviços, a fim de verificar se estes conferem com o solicitado.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0040

PROCESSO N.º 018/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2023

- h. Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes a execução do objeto do presente edital.
 - i. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causados a contratante ou a terceiros, quando da execução do contrato.
 - j. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
 - k. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na dispensa de licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
 - l. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme dispositivos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 6.2. Constituem direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE**:
- a. Supervisionar os serviços prestados, podendo intervir no fornecimento, caso julgue estar sendo executado de maneira inconveniente.
 - b. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento.
 - c. Efetuar o pagamento ajustado;
 - d. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
 - e. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
 - f. Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

PROCESSO N.º 018/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2023

- g. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de seus representantes;
- h. Notificar, por escrito, a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;
- i. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- j. Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada

CLAUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicado a empresa vencedora, multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, por dia de atraso na entrega, até o limite de 10% (dez por cento).

7.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a empresa vencedora, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor total homologado.

7.3. Pela inexecução total ou parcial de responsabilidades firmadas, a Câmara municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ainda as seguintes sanções:

- suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E DE DO FISCAL

8.1. Caberá a gestão do contrato, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Para coordenar e supervisionar a execução deste Contrato, a CONTRATADA e CONTRATANTE, designam cada uma, um representante, integrante dos respectivos quadros de pessoal, conforme abaixo identificados:

Pela CONTRATADA:

Nome: VIVIAN KEREN MEDINA DOS SANTOS

CPF/MF: [REDACTED] 9-52

Telefone: (42) 98845-4029



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0042

PROCESSO N.º 018/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2023

e-mail: santosvivian84@gmail.com

Pela CONTRATANTE:

Nome: Maikon Nickson dos Santos

CPF/MF: [REDACTED] 9-99

Telefone(s): (42) 98880-9227

e-mail: imprensa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

8.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

8.4. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

8.5. Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

8.5.1. Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;

8.5.2. Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;

8.5.3. Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;

8.5.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

9.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0043

PROCESSO N.º 018/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2023

9.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Contratante, com as consequências previstas no item 9 (art. 77 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA

10.1. A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, sendo utilizado o índice INPC acumulado do último período para tal renovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Será incorporada a este Contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela Contratada, alterações nas especificações, prazos ou normas gerais de serviços do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

12.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações do objeto contratado que se derem nos estritos termos do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 e subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei n.º 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

14.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

PROCESSO N.º 018/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2023

15.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas regida na Lei Federal n.º 8666/93, ainda, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

General Carneiro - PR, XX de XXXX de 2023

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR PROMITENTE CONTRATANTE

VIVIAN KEREN MEDINA DOS SANTOS
VIVIAN KEREN MEDINA DOS SANTOS 05201126952 (MEI PROMITENTE CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0045

General Carneiro, 25 de outubro de 2023

Certifico que nesta data, em conformidade com as exigências da Exma. Sr.^a Presidente da Mesa Executiva, encaminhei os autos do processo administrativo n.º 018/2023, dispensa de Licitação n.º 005/2023 para o departamento Jurídico e a minuta do contrato conforme requerido através do despacho de 20/10/2023, para que seja analisado e posteriormente emitido parecer.


Alexsander Martendal
Agente Administrativo



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Parecer Jurídico ao Processo n.º 018/2023 – Dispensa de Licitação n.º 005/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação (lanches) que atenderá os dias que forem realizadas sessões (ordinárias/extraordinárias), bem como eventos (palestras/encontros/recepções) de convidados e/ou autoridades da Câmara Municipal de General Carneiro – PR no período de 12 (doze) meses, conforme requisição do ordenador da despesa.

Por força do disposto no inciso VI do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta assessoria jurídica, para análise e emissão de parecer o processo de dispensa de licitação em epígrafe, com a justificativa da compra direta em razão do valor, o qual não ultrapassa R\$ 17.600,00 conforme disposição legal: *“a proposta oferecida pela empresa VIVIAN KEREN MEDINA DOS SANTOS [REDACTED] 952 (MEI), revela-se mais adequada às necessidades da Câmara Municipal, uma vez que dentre as empresas consultadas foi a empresa que apresentou o orçamento com o menor preço... Nesse sentido, e considerando que o menor valor apresentado nos orçamentos para contratação dos serviços supracitados foi de R\$ 5.957,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais) para o período de 12 meses, designo o servidor Alexandre Martendal Portaria n.º 07/2012 para que proceda pela Dispensa de Licitação em favor da empresa VIVIAN KEREN MEDINA DOS SANTOS [REDACTED] 952 (MEI), com fundamento no Art. 24 inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.*

A Lei 8.666/93 estabelece como regra geral para compras e contratações a adoção de processo licitatório. A Compra Direta, na forma de Dispensa é uma modalidade excepcional prevista pela legislação, possível desde que em conformidade com o objetivo constitucional, o princípio da igualdade de condições e adoção da proposta mais vantajosa para o interesse público, de conformidade com o Art. 24, inciso I da referida lei:



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0047

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

São os casos em que, apesar de viável a competição mediante licitação, a lei faculta ao administrador público sua dispensa, em razão do baixo valor da contratação, uma vez que o custo econômico da utilização do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

Entretanto, para que seja autorizada a dispensa, o valor da dispensa deve ser do montante global da contratação, vedado o fracionamento da despesa.

Salientando-se que a compra direta, mediante dispensa, não afasta a necessidade de apresentação de documentos mínimos de habilitação, devendo ser instruído, no que couber, com os elementos constantes do artigo 26, parágrafo único, incisos II a III da Lei nº 8.666/93, que estabelece os critérios legais para a contratação direta, seja para os casos de dispensa ou inexigibilidade:

"Art. 26 (...).

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- II- razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III- justificativa de preço."



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

O procedimento de dispensa de licitação ainda deverá ser instruído com a) solicitação do serviço; b) Cotação de Preços, bem como de c) parecer contábil que ateste a existência de saldo orçamentário, sob a mesma rubrica, já não utilizados em outra compra direta até o limite de R\$ 17.600,00. Por sua vez, a contratação e o pagamento da despesa deverá estar condicionado à apresentação, pelo contratado, de todos os documentos referenciados na Lei 8.666/93 relativos à regularidade Fiscal.

Ressalte-se que a competência desta Advocacia da Câmara Municipal restringe-se à formalidade da despesa, e não permite a análise do mérito da adequação do preço do serviço, ou da oportunidade e conveniência da contratação da despesa ou não, o que deverá ser atestado/justificado pela Comissão de Licitação, bem como pelo ordenador da despesa.

Assim, se preenchidos tais requisitos, e tendo em vista o valor a ser gasto pela Câmara Municipal com a pretendida contratação ser inferior ao limite legal de R\$ 17.600,00, com previsão expressa do limite quantitativo, com valores compatíveis aos praticados no mercado, a requisição de aquisição do serviço, *Latu Sensu*, reúne condições de legalidade. Quanto à oportunidade e conveniência, deverá o presente processo ser submetido à apreciação do Presidente da Câmara, para decisão, salientando-se que a contratação é ato discricionário do ordenador da despesa, e que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando o Ordenador da Despesa em sua motivação ou conclusão, não estando na alçada de Competência desta Advocacia a análise do mérito da oportunidade e conveniência na contratação do seu objeto. Nesse sentido é o entendimento do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, *in verbis*:

"O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica,



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador." (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello - STF.) Sem grifo no original.

É o Parecer.

General Carneiro, 26 de Outubro de 2023.

MARCELO

DALTON

DALMOLIN: [REDACTED]

[REDACTED] 920

Assinado de forma digital
por MARCELO DALTON
DALMOLIN: [REDACTED] 920
Dados: 2023.10.26
13:11:44 -03'00'

MARCELO DALTON DALMOLIN

Advogado da Câmara Municipal de Vereadores de General Carneiro - PR.,

OAB n.º 59.646



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Pág. 1

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2023-DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2023.

AUTORIZAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Eu, Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro PR, no uso das atribuições legais e em conformidade com informações contidas no processo administrativo n.º 018/2023 – Dispensa de Licitação n.º 005/2023, **autorizo e ratifico** a Contratação em favor da empresa VIVIAN KEREN MEDINA DOS SANTOS [REDACTED] 952 (MEI), CNPJ n.º 22.751.982/0001-96, mediante **dispensa de licitação**, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, para contratação de empresa em fornecimento de alimentação (lanches) que atenderá os dias que forem realizadas sessões (ordinárias/extraordinárias), bem como eventos (palestras/encontros/recepções) de convidados e/ou autoridades nesta Casa de Leis, pelo preço total de R\$ 5.957,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais).

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega mensalmente dos produtos acima descritos desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados o qual será efetuado em até 10 dias após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente ao fornecimento dos lanches referente ao mês subsequente prestação de serviço, razão pela qual a contratação terá VIGÊNCIA CORRESPONDENTE A 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

Registre-se e Publique-se.

General Carneiro, 26 de outubro de 2023.


Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2023-
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2023.

**RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
018/2023-DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2023.**

AUTORIZAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Eu, Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro PR, no uso das atribuições legais e em conformidade com informações contidas no processo administrativo n.º 018/2023 – Dispensa de Licitação n.º 005/2023, **autorizo e ratifico** a Contratação em favor da empresa VIVIAN KEREN MEDINA DOS SANTOS [REDACTED] 952 (MEI), CNPJ n.º 22.751.982/0001-96, mediante **dispensa de licitação**, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, para contratação de empresa em fornecimento de alimentação (lanches) que atenderá os dias que forem realizadas sessões (ordinárias/extraordinárias), bem como eventos (palestras/encontros/recepções) de convidados e/ou autoridades nesta Casa de Leis, pelo preço total de R\$ 5.957,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais).

A Contratação pretendida se efetivará mediante entrega mensal dos produtos acima descritos desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados o qual será efetuado em até 10 dias após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente ao fornecimento dos lanches referente ao mês subsequente prestação de serviço, razão pela qual a contratação terá VIGÊNCIA CORRESPONDENTE A 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

Registre-se e Publique-se.

General Carneiro, 26 de outubro de 2023.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador: 106B28E8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/10/2023. Edição 2887

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	18		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa em fornecimento de alimentação (lanches) que atenderá os dias que forem realizadas sessões (ordinárias/extraordinárias), bem como eventos (palestras/encontros/recepções) de convidados e/ou autoridades nesta Casa de Leis.		
Dotação Orçamentária*	33903000000000000000000000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	5.957,00		
Data Publicação Termo ratificação	27/10/2023		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME? ☐			
Há cota de participação para EPP/ME? ☐ Percentual de participação: 0,00			
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? ☐			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? ☐			
Data Cancelamento			

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 3291624971 ([Logout](#))



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0053

PROCESSO N.º 018/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2023

CONTRATO N.º. 007/2023

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (LANCHES) QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-PR E A EMPRESA VIVIAN KEREN MEDINA DOS SANTOS 05201126952 (MEI).

A **CÂMARA DE VEREADORES DE GENERAL CARNEIRO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 00.310.922/0001-03, sito na Rua Santos Dumont, 337, neste ato representada pela Presidente, senhora Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, RG N.º [REDACTED] 96-3 SESP-PR, CPF/MF N.º [REDACTED] 9-72, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **VIVIAN KEREN MEDINA DOS SANTOS** [REDACTED] 952 (MEI), com sede na Rua Paraná, n.º 1, Centro da Cidade de General Carneiro - PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.751.982/0001-96, neste ato representada pelo seu Procurador a Sr.ª **VIVIAN KEREN MEDINA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED] 671 e inscrito (a) no CPF sob o n.º [REDACTED] 9-52 doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, com inteira sujeição à Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterações subsequentes e legislação pertinente, pelos preceitos de direito público, princípios da Teoria Geral dos Contratos, assim como pelas condições do Processo Administrativo de 018/2023, Dispensa de Licitação de n.º 005/2023, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se este contrato no Processo de Dispensa de Licitação n.º 005/2023 e na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de alimentação (lanches) nos dias em que a **CONTRATANTE** solicitar à **CONTRATADA**, de acordo com o termo de referência, consistente no rol exemplificativo que segue abaixo:

- 100 unidades de minis salgados (fritos ou assados) divididos entre coxinhas, rissoles, bolinhas de queijo, quibes, enroladinhos de salsichas.
- 01 torta salgada de frango ou carne moída, com peso mínimo de 1kg (um quilo).
- 01 bolo de sabor diverso (toalha felpuda, laranja, coco, cenoura, chocolate...) com cobertura de chocolate branco ou preto, cortando em fatias iguais, com peso mínimo de 1kg (um quilo).
- XX Sanduíches em pão fatiado, com presunto, queijo, patê ou outros adicionais.

Rua Santos Dumont, 337 – centro – fone 42- 3552-1443 – General Carneiro – Estado do Paraná.

Vivian Santos



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0054

PROCESSO N.º 018/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2023

2.2. O pedido de fornecimento dos itens acima à CONTRATADA deverá ser realizado pela CONTRATANTE com antecedência mínima de 06 horas, por meio de Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante, indicando o número dos itens a serem fornecidos naquela ocasião.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela prestação dos serviços constantes na cláusula segunda do presente instrumento, dá-se como valor global de R\$ 5.957,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais), podendo sofrer variação caso haja a necessidade de fornecimento de alimentação (lanches) em sessões extraordinárias e outros eventos a serem realizados pela CONTRATANTE, sendo efetuado o pagamento somente do que for realmente fornecido à CONTRATANTE.

3.2. Previsão de realização das sessões ordinárias:

- ° Outubro/23 - Dia 30.
- ° Novembro/23 - Dias 6, 13, 20 e 27.
- ° Dezembro/23 - Dias 04 e 11.
- ° Janeiro/24 - recesso.
- ° Fevereiro/24 - Dias 05, 12, 19, 26.
- ° Março/24 - Dias 4, 11, 18 e 25.
- ° Abril/24 - Dias 1, 8, 15, 22 e 29.
- ° Maio/24 - Dias 6, 13, 20 e 27.
- ° Junho/24 - Dias 3, 10, 17 e 24.
- ° Julho/24 - Dia 1 °
- ° Agosto/24 - Dias 5, 12, 19 e 26.
- ° Setembro/24 - Dias 2, 9, 16, 23 e 30.
- ° Outubro/24 - Dias 7, 14, 21 e 28.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de General Carneiro, PR, através das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: Poder Legislativo

Unidade: 01

Elemento: 3.3.90.30

Despesa: 4

Saldo atual: R\$ 49.768,37

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Rua Santos Dumont, 337 - centro - fone 42- 3552-1443 - General Carneiro - Estado do Paraná.

Vivian Santos.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

PROCESSO N.º 018/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2023

5.1. O pagamento do serviço objeto deste contrato será efetuado mensalmente até o décimo dia de cada mês subsequente à assinatura do contrato, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente ao fornecimento dos lanches, que será certificada pelo Presidente da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento dela.

5.2. O preço pelo qual será contratado o objeto, não sofrerá reajuste ou redução de preço durante o período de fornecimento.

5.3. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do Contratado, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na dispensa de licitação (regularidade fiscal);

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Constituem direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

- a. Efetuar o serviço na forma ajustada, em conformidade com o termo contratual;
- b. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados a CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- d. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para contratar com a administração pública;
- e. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento, sem previa e expressa anuência do Contratante;
- f. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- g. Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pela contratante quando da entrega dos serviços, a fim de verificar se estes conferem com o solicitado.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0056

PROCESSO N.º 018/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2023

- h. Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes a execução do objeto do presente edital.
- i. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causados a contratante ou a terceiros, quando da execução do contrato.
- j. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- k. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na dispensa de licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- l. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme dispositivos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

6.2. Constituem direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- a. Supervisionar os serviços prestados, podendo intervir no fornecimento, caso julgue estar sendo executado de maneira inconveniente.
- b. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento.
- c. Efetuar o pagamento ajustado;
- d. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- e. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- f. Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

União Santa



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0057

PROCESSO N.º 018/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2023

- g. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de seus representantes;
- h. Notificar, por escrito, a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;
- i. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- j. Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada

CLAUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicado a empresa vencedora, multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, por dia de atraso na entrega, até o limite de 10% (dez por cento).

7.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a empresa vencedora, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor total homologado.

7.3. Pela inexecução total ou parcial de responsabilidades firmadas, a Câmara municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ainda as seguintes sanções:

- suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DE DO FISCAL

8.1. Caberá a gestão do contrato, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Para coordenar e supervisionar a execução deste Contrato, a CONTRATADA e CONTRATANTE, designam cada uma, um representante, integrante dos respectivos quadros de pessoal, conforme abaixo identificados:

Pela CONTRATADA:

Nome: VIVIAN KEREN MEDINA DOS SANTOS

CPF/MF: [REDACTED] 9-52

Telefone: (42) 98845-4029

Rua Santos Dumont, 337 – centro – fone 42- 3552-1443 – General Carneiro – Estado do Paraná.

Vivian Santo



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0058

PROCESSO N.º 018/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2023

e-mail: santosvivian84@gmail.com

Pela CONTRATANTE:

Nome: Maikon Nickson dos Santos

CPF/MF: [REDACTED] 9-99

Telefone(s): (42) 98880-9227

e-mail: imprensa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

8.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

8.4. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

8.5. Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

8.5.1. Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;

8.5.2. Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;

8.5.3. Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;

8.5.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

9.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Rua Santos Dumont, 337 – centro – fone 42- 3552-1443 – General Carneiro – Estado do Paraná.

Maikon Nickson



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

PROCESSO N.º 018/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2023

9.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Contratante, com as consequências previstas no item 9 (art. 77 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

10.1. A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, sendo utilizado o índice INPC acumulado do último período para tal renovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Será incorporada a este Contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela Contratada, alterações nas especificações, prazos ou normas gerais de serviços do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

12.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações do objeto contratado que se derem nos estritos termos do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 e subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei n.º 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

14.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

PROCESSO N.º 018/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2023

15.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas regida na Lei Federal n.º 8666/93, ainda, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

General Carneiro - PR, 27 de outubro de 2023.

SANDRA APARECIDA TRISNÓSKI SCHEIBE
CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR PROMITENTE CONTRATANTE

VIVIAN KEREN MEDINA DOS SANTOS
VIVIAN KEREN MEDINA DOS SANTOS [REDACTED] 952 (MEI PROMITENTE CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

Alexsander Moutier
[REDACTED] 16-0 [REDACTED]

Auson Bruno Nicotico de Jesus
RG [REDACTED] 92-2 [REDACTED]



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0061

Pág. 1

EXTRATO DO CONTRATO Nº007/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: VIVIAN KEREN MEDINA DOS SANTOS 05201126952 (MEI)

CNPJ: 22.751.982/0001-96

OBJETO: contratação de empresa em fornecimento de alimentação (lanches) que atenderá os dias que forem realizadas sessões (ordinárias/extraordinárias), bem como eventos (palestras/encontros/recepções) de convidados e/ou autoridades nesta Casa de Leis.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.30.

Dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: Poder Legislativo

Unidade: 01

Elemento: 3.3.90.30

Despesa: 4

Saldo atual: R\$ 49.768,37

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com vencimento em 26/10/2024.

Valor: R\$ 5.957,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais).

Registre-se e Publique-se.


Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº007/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº007/2023**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR**CONTRATADA:** VIVIAN KEREN MEDINA DOS SANTOS
[REDACTED] 952 (MEI)**CNPJ:** 22.751.982/0001-96

OBJETO: contratação de empresa em fornecimento de alimentação (lanches) que atenderá os dias que forem realizadas sessões (ordinárias/extraordinárias), bem como eventos (palestras/encontros/recepções) de convidados e/ou autoridades nesta Casa de Leis.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.30.

Dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: Poder Legislativo

Unidade: 01

Elemento: 3.3.90.30

Despesa: 4

Saldo atual: R\$ 49.768,37

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com vencimento em 26/10/2024.

Valor: R\$ 5.957,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais).

Registre-se e Publique-se.**SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador: FBF40AFB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/10/2023. Edição 2888

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>